

UNICA 01555522
12, 09, 1978
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE 484

S.S. em 08/08/78

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1278/78

(- 8 de agosto de 1978-)

Dispõe sobre alteração da denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a denominação da Rua Mogi-Mirim, localizada na Vila São João, Bairro do Serpa, para Avenida JOÃO PACHECO.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por escopo denominar de AVENIDA JOÃO PACHECO a Rua Mogi-Mirim, localizada na Vila São João, Bairro do Serpa.

Aos 09 de fevereiro de 1908, nascia em Inajar, Província de Córdoba, Espanha, o menino João Pacheco, filho de Francisco Pacheco e de Dona Joana Serrano Pacheco.

Aos 22 de maio de 1914, chegava ao Porto de Santos, São Paulo, Brasil, o menino João, seu pai, sua mãe e seus irmãos Francisco e a menina Maria Telephora.

Após oito dias na Casa de Imigração de São Paulo, seguiram todos para a Fazenda em Pitangueiras, no Estado de São Paulo, onde a família trabalhou na apanha de café durante uma colheita. A seguir todos mudaram-se para Areópolis, Município de São Manoel, neste Estado, onde houve a permanência até 1917. Daí todos mudaram-se para São João da Boa Vista, Fazenda da Laje, onde a permanência se deu até 1920. Nessa data, mudaram-se para São Paulo.

Até 1935, a família, quando faleceu sua mãe o senhor João Pacheco permaneceu na Capital paulista, pois, um ano antes já houvera acontecido o falecimento de seu pai. Pela força dos fatos, nessa mesma época, o senhor João Pacheco passou a conviver no Bairro do Morro Grande, Distrito de Caieiras, com a família de seu irmão, Francisco Pacheco Serrano.

Com uma sociedade entre os dois irmãos Pacheco, foi estabelecido um grande comércio de lenha e produção de arbustos, além de aquisição de mato em pé, com fornecimento de lenha para o Hospital de Juquery e embarque para a Capital paulista, numa época que não se sonhava com fogão a gás e similares.

-(segue)-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Em 1937, o senhor João Pacheco se consorciava com a senhora Maria Dolores Cavallero, ele espanhol e ela filha de pai espanhol. Em principio ambos viveram dentro do lenheiro, onde construíram uma ampla vivenda coberta de sapé.

Após 1941, o casal João Pacheco passou uns tempos em Água Vermelha, em Lencóis Paulista, e daí se instalou definitivamente em Caieiras, terra eleita de seu coração, onde ele viveu intensamente minuto por minuto até que o Altíssimo o chamou, aos 26 de Setembro de 1977, convido lembrar que Morro Grande e Caieiras eram e foram para ele o habitat ideal e sempre sonhado, em virtude da terra e acima de tudo, pelo clima excepcional existente.

À convivência permanente entre os dois irmãos surgiu a idéia da compra de uma gleba no Bairro do Serpa, idéia essa que se tornaria realidade e ao mesmo tempo, por sugestão do mano Francisco, essa gleba chamar-se-ia de Vila São João, que era uma maneira de perpetuar o nome de seu irmão João, em virtude do mesmo não ter filhos. Tudo isso ocorreu em 1950, aproximadamente.

Nessa data implantava-se o loteamento nº 37, nos termos do Decreto nº 58, memorial de 11/06/1955, de 403 lotes na Vila São João, d'onde propulsionava todo o progresso de Caieiras, pelo lado sul da cidade e dessa maneira se instalava o pedestal da cidade e maxime da Cresciúma, onde o senhor João Pacheco tinha dado o melhor de seu sangue psiquico e material.

Face ao exposto e visando adequar a denominação de ruas às normas vigentes, justifica-se plenamente esta homenagem que ora pretendemos efetivar.

Sala das Sessões, em 08 de Agosto de 1978.


-(MÁRIO DELLA TORRE)-
Vereador

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1278/78, DE
AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO DELLA TORRE

Foi enviado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 1278/78 de autoria do Vereador Mário Della Torre, que dispõe sobre alteração da denominação de via pública.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios em seu artigo 24, item XIV:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....

XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

Quanto ao "quorum" para aprovação dessa matéria, determina a supracitada Lei Orgânica, em seu artigo 19, § 3º, letra "f", que dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara as leis concernentes à alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;.

Verificamos, assim, que a propositura em apreço encontra perfeito amparo legal na legislação vigente, não havendo empecilhos à sua aprovação.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1278/78.

Caieiras, em 25 de Agosto de 1978.

RELATOR: 
HUGO PEREIRA DA SILVA

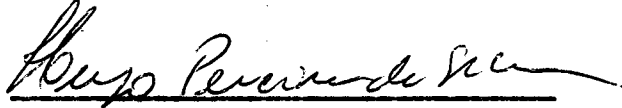
Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Hugo Pereira da Silva, ao Projeto de Lei nº 1278/78.

Sala das Comissões, em 25 de Agosto de 1978.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


HUGO PEREIRA DA SILVA